Regulamento – Sorteio de Prêmios – Campanha de Sindicalização

Sindicato dos Radialistas no estado de São Paulo

I. CONSIDERAÇÕES SOBRE O SORTEIO

O sorteio de prêmios "Campanha de Sindicalização" é promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 61.708.293/0001-50, com sede na Rua. Conselheiro Ramalho, 992, Bela Vista, São Paulo/SP.

a. O sorteio é válido em todo o estado de São Paulo e destinado exclusivamente aos associados do Sindicato dos Radialistas de São Paulo, considerados "Elegíveis" na forma deste Regulamento.

b. Para os fins deste Regulamento e participação no presente Sorteio, são considerados Associados "Elegíveis" as pessoas que preencherem todos os requisitos deste Regulamento, inclusive aqueles listados no item "a" acima, bem como os que não atenderem ao seguinte requisito:

1. Os vencedores não poderão ser membros da atual diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo Gestão 2022/2025 ou funcionários da entidade sindical.

II. INÍCIO E TÉRMINO DO SORTEIO

a. Esta Sorteio terá início em 01/06/2023 e término em 06/12/2023, observado os sorteios feitos pela Loteria Federal.

b. Para cada inscrição como associado da entidade sindical realizada através do formulário próprio de sindicalização ou via website www.radialistasp.org.br, o participante receberá após efetivação do cadastro, um número de inscrição única denominada matrícula sindical para concorrer, sendo que apenas uma série de números será designada a um único Participante que será contemplada com o Prêmio.

c. A seleção do Participante contemplado seguirá os resultados das extrações da Loteria Federal.

III. PARTICIPAÇÃO NA SORTEIO

a. Para participar da Sorteio, basta que o trabalhador sindicalize-se através do formulário próprio de sindicalização ou via website www.radialistasp.org.br ou ainda, que já pertença ao quadro de associados do sindicato, e tenha seus dados inseridos no sistema da entidade para ter o desconto da mensalidade em folha de pagamento ou pagamento da mensalidade associativa através de boleto bancário para os sócios independentes, conforme item "b", destacando que o participante ganhador terá de comprovar sua condição de associado da entidade sindical.

b. O Participante deve se inscrever através do formulário próprio de sindicalização ou via website www.radialistasp.org.br ou ainda, que já pertença ao quadro de associados do sindicato e tenha fornecido os dados completos afim de efetiva realização do cadastro no

sistema da entidade, para que seja efetuado o desconto da mensalidade associativa em folha de pagamento ou através de boleto bancário (a) nome completo; (b) RG e CPF; (c) Endereço completo com CEP; (d) Razão Social da Empresa que trabalha; (e) data de admissão no formato DD/MM/AAAA ; (f) função que exerce;

c. Caso seja contemplado, o ganhador terá de comprovar sua condição de associado ao Sindicato dos Radialistas de São Paulo, através do respectivo holerite com o desconto da mensalidade associativa a favor da entidade sindical ou na condição de sócio independente, estar quite com o pagamento da mensalidade associativa.

d. O participante poderá participar do sorteio, sindicalizando-se através do formulário próprio de sindicalização ou via website www.radialistasp.org.br ou ainda, já pertencer ao quadro de associados do sindicato, conforme a data abaixo:

1. Até o dia 30/11/2023, às 16:59

e. Você, Participante, declara que somente fornecerá informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizará qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, com a intenção ou não de burlar as regras de participação neste Sorteio e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, ciente de que poderá responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

IV. DISPOSIÇÕES SOBRE OS SORTEIOS

b. Os trabalhadores ativos no quadro de associados da entidade, bem como, as inscrições como associado durante o período de participação, garantirão aos Associados a participação no sorteio, desde que até a data mencionada no item "II.a" deste Regulamento.

c. Os números de matrículas de associados atribuídos aos Associados e nome dos Associados ganhadores poderão ser consultados no site **www.radialistasp.org.br**
d. Será o ganhador o Participante que possuir a matrícula sindical cujo número coincida com o número da extração da loteria federal dia 06/12/2023, quarta-feira.

Exemplificando:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º prêmio 12345

2º prêmio 01234

3º prêmio 23456

4º prêmio 34567

5º prêmio 45678

Neste exemplo, seria contemplado com o 1º prêmio, o portador da matrícula sindical cujo número seja o nº 12.345 e os demais prêmios assim sucessivamente seriam 2º prêmio o nº 01234; 3º prêmio o nº 23456; 4º prêmio o nº 34567 e o 5º prêmio o nº 45678.

e. Conforme o explícito acima, o Participante será contemplado com o prêmio, em cada sorteio individual de participação, correspondente ao número da matrícula sindical quando da efetivação do cadastro junto a entidade sindical.

f. Na hipótese em que o número de ordem apurado em qualquer uma das faixas de premiação não tenha contemplado nenhuma matrícula de associado, será submetido ao próximo sorteio subsequente da loteria federal, até que haja um associado contemplado.

g. Caso qualquer extração da Loteria Federal, por qualquer motivo, não venha a ser realizada nas datas previstas neste Regulamento, será considerado, para o fim de apuração dos resultados deste sorteio, o sorteio subsequente da Loteria Federal.

h. O Prêmio será entregue ao titular da matrícula sindical apurado após o procedimento de validação da condição de contemplado, nos termos descritos deste Regulamento.

VI. PRÊMIO

a. O Sorteio é composta por 5 (cinco) prêmios a serem distribuídos por intermédio de sorteio, sendo:
1º prêmio – Moto Honda CG 160 0KM;
2º prêmio – Vídeo Game Playstation 5;
3º prêmio – TV 60 POLEGADAS;
4º prêmio - Aparelho Celular;
5º prêmio - Bicicleta

b. O participante receberá o prêmio no endereço cadastrado no sistema da entidade sindical ou ainda, caso prefira, poderá retirar o prêmio na sede da entidade sindical, mediante comprovação da condição de associado e assinatura de termo de quitação e recebimento.

d. A entrega do Prêmio, objeto da distribuição gratuita deste Sorteio, é pessoal e intransferível.

e. O Prêmio distribuído gratuitamente aos associados contemplados neste sorteio não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o §3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71.

f. O nome dos associados contemplados neste sorteio, observado o procedimento de validação previsto, será publicado e ficará disponível no site **www.radialistasp.org.br** em até 7 (sete) dias úteis a contar da data do sorteio correspondente.

g. Os associados potencialmente contemplados neste sorteio serão contatados por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) ou contato via telefone fixo ou celular e, somente na ausência de manifestação, após transcorridas 48h (quarenta e oito horas), por telegrama com aviso de recebimento no prazo de até 7 (sete) dias contados a partir da data do sorteio correspondente, ocasião na qual o Sindicato dos Radialistas de São Paulo lhes informará acerca da obrigatoriedade da obediência ao procedimento de validação.

VII. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO

a. O Sindicato dos Radialistas de São Paulo poderá requerer aos Associados potencialmente contemplados neste sorteio, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação dos seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado: (a) documento de identidade (RG); (b) documento pessoal em que conste o número do CPF do Participante; (c) holerite com o respectivo desconto da mensalidade

associativa.

b. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o associado contemplado será declarado vencedor deste sorteio, fazendo jus ao Prêmio.

d. Caso o associado sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado. Nesse caso, o Sindicato dos Radialistas de São Paulo, passará a realizar novo sorteio para a faixa de premiação na loteria federal subsequente.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Ao participar deste sorteio, você, associado, declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento.

b. A participação na presente Sorteio caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

c. O associado vencedor autoriza, desde já, como consequência da conquista do Prêmio, a utilização de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo Sindicato dos Radialistas no Estado de São Paulo, para divulgação deste sorteio, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da respectiva apuração. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda, o Sindicato dos Radialistas de São Paulo se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão deste sorteio.

d. Este Regulamento ficará disponível para consulta no link **www.radialistasp.org.br**.